



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

EDITAL SECTI Nº 082/2017

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos de educação profissional técnica de nível médio nos Centros Estaduais de Educação Técnica (CEET)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, conforme anexo A, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a realização de processo seletivo para a seleção de alunos e sua matrícula nos cursos técnicos de nível médio, na modalidade subsequente, conforme Anexo A, no ano letivo de 2018/1, a ser realizado sob as normas expressas neste Edital.

1.2 - O processo seletivo destina-se aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio Regular, ou EJA/EM, inclusive CEEJA, em qualquer rede de ensino; aos candidatos concluintes do Ensino Médio Regular; da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio; ou da Educação de Jovens e Adultos. Serão admitidos candidatos que estejam cursando a 3ª série do Ensino Médio Regular, ou 3ª etapa de Educação de Jovens e Adultos, desde que assinem termo de compatibilidade de horário (Anexo B), no ato da matrícula.

1.3 - O Processo Seletivo será válido para ingresso no primeiro semestre de 2018.

1.4 - Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos alunos.

1.5 - A escola poderá abrir as novas turmas com o quantitativo de até 5% a mais ou a menos que o número de vagas aprovadas, constantes no Anexo A, atendendo ao definido na Resolução do CEE que aprovou o curso.

1.6 - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá da análise do histórico escolar do ensino médio ou equivalente, conforme detalhado no item 4 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período: 27/11 a 06/12/2017.

2.1.1 - Horário: das 11h do dia 27/11/2017 às 23h 59min do dia 06/12/2017



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

2.2 - Para participar do processo seletivo, o candidato deverá acessar a página www.secti.es.gov.br, ler as orientações contidas no presente edital e preencher a ficha de inscrição.

2.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente a ficha de inscrição no site www.secti.es.gov.br, clicando no banner Cursos Técnicos/Inscrições.

2.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma escola, um curso e um turno. **A indicação inválida de opção de curso no formulário de inscrição implicará o cancelamento da mesma.**

2.5 - Para efetuar a inscrição é obrigatória a declaração do número do Cadastro de Pessoa Física–CPF.

2.6 - Ao se inscrever, o candidato estará aceitando, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital.

2.6.1 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição. A SECTI e os CEET não assumirão responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da mesma.

2.6.2 - Os candidatos portadores de necessidades educativas especiais deverão assinalar a opção P.N.E. e digitar o tipo de P.N.E. A falta dessa informação acarretará a não classificação do candidato como P.N.E.

2.6.2.1 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem como P.N.E. deverão comprovar sua condição no ato de sua matrícula, conforme item 5.2 e 5.3 deste Edital.

2.7 - O comprovante de Inscrição deverá ser impresso pelo candidato no ato da inscrição e conterá informações sobre a identificação do candidato e sua pontuação para a classificação.

2.8 - O cronograma de datas e ações deste edital encontra-se no Anexo C.

2.9 - Qualquer informação prestada pelo candidato em desacordo com este edital poderá acarretar a não participação no processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O processo seletivo é de inteira responsabilidade da SECTI e compreende: divulgação dos cursos; número de vagas por turno, município e CEET; link para inscrição dos candidatos e divulgação do resultado.

3.2 - Os CEET são responsáveis pela matrícula dos candidatos classificados, conferência das notas digitadas pelo candidato em consonância com o documento entregue no ato da matrícula e pela chamada de suplentes.

3.2.1 - Para efeito de seleção serão consideradas as pontuações do resultado anual / média final das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, referente ao ano letivo de 2016, ou ao último ano cursado pelo candidato, com resultado aprovado, observando-se até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

3.2.2 - As notas com casas decimais deverão ser digitadas com vírgulas, não aceitando-se pontos.

3.3 - As notas referidas no item 3.2.1 serão aquelas existentes no seu histórico escolar (nível médio) referentes às disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, observando-se os casos específicos de candidatos:

3.3.1 - que cursaram o ensino médio regular;

3.3.2 - que cursaram a educação profissional técnica integrada ao ensino médio;

3.3.3 - que cursaram o segundo grau profissionalizante;

3.3.4 - que cursaram a modalidade de Educação de Jovens e Adultos–EJA;

3.3.5 - que concluíram o ensino médio no CEEJA;

3.3.6 - que concluíram o ensino médio no ENCCEJA;

3.3.6.1 - Aqueles que concluíram o ensino médio no ENCCEJA ou em outra modalidade que a pontuação máxima for superior a 100 (cem), o candidato deverá aplicar a seguinte regra de equivalência: nota obtida pelo aluno x 100 dividido pela nota máxima possível de ser obtida.

3.3.7- Aqueles referentes às áreas de conhecimentos “Linguagem, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias” caso o candidato seja detentor de Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; será observada a seguinte equivalência:

NOTA MÁXIMA DO ENEM			
ANO	Linguagens, códigos e suas tecnologias (Português)	Matemática e suas tecnologias (Matemática)	<u>Forma de cálculo:</u> Nota do Aluno na Disciplina x 100/Nota máxima do ENEM Exemplo: Aluno que tirou 600 pontos em Matemática no ENEM em 2016. Cálculo: 600x100/991,5=60,51
2016	846,4	991,5	
2015	825,8	1.008,3	
2014	814,2	973,6	
2013	813,3	971,5	
2012	817,9	955,2	
2011	795,5	953	
2010	810,1	973,2	
2009	835,6	985,1	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

3.3.8 - Caso o candidato tenha cursado o ensino médio avaliado nas disciplinas “Língua Portuguesa e Matemática” por conceito ou notas de 5 a 10, será observada a seguinte equivalência:

Conceitos ou notas existentes no Histórico Escolar	Nota a ser lançada na ficha de inscrição
A	100
B	80
C	60
5 a 10	50 a 100, respectivamente
S ou Satisfatório	60
PS ou Plenamente satisfatório	100

3.4 - Toda e qualquer nota que for postada no sistema deve ser convertida para uma escala que irá variar de 50 (cinquenta) a 100 (cem) pontos.

3.4.1 - Caso a nota do candidato que aplicou as regras de equivalência determinadas neste edital for inferior a 50, o candidato deverá colocar 50 como nota obtida.

3.5 - Candidatos estrangeiros deverão ter seu diploma e seu histórico revalidado no Brasil.

3.5.1 - Para os candidatos estrangeiros, a nota final de sua língua pátria será equivalente para a nota de Português, obedecendo o que está estabelecido no item 3.4.

3.6 - As inscrições serão efetivadas mediante cumprimento de todas as etapas descritas nos itens 2 e 3.

CLÁUSULA QUARTA **DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 - As notas informadas no formulário de inscrição são de caráter classificatório e serão processadas pelo sistema.

4.2 - Não haverá arredondamento na obtenção da NOTA FINAL, portanto a segunda e demais casas decimais serão automaticamente ignoradas.

4.3 - O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, para efeito de classificação, considerando todos os **subitens dos itens 3.3 e 3.4** será a somatória resultante das notas de Língua Portuguesa e de Matemática lançadas pelo candidato.

4.4 - O cálculo será processado pelo sistema, a partir das notas registradas pelo candidato na ficha de inscrição e o resultado será a soma das duas disciplinas.

4.5 - Serão classificados para matrícula os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

4.6 - Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória, conforme a organização das turmas pelo CEET ofertante.

4.7 - Na classificação dos candidatos, em caso de empate na pontuação, serão obedecidos, para desempate, os critérios, a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

- a) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) idade, prevalecendo o candidato de idade mais avançada.

4.8 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- a) usar meios fraudulentos;
- b) deixar de apresentar qualquer documento solicitado.
- c) informar as NOTAS FINAIS diferentes do apresentado no item 3.3 a 3.5.

CLÁUSULA QUINTA
DA OFERTA DE VAGAS

5.1 - A oferta de cursos e de vagas é indicada no Anexo A deste edital.

5.2 - Do total de vagas reservam-se **5% para alunos com necessidades especiais**.

5.3 - A matrícula de alunos com **necessidades especiais** só será efetivada mediante apresentação de documentos comprobatórios que motivem a solicitação de atendimento DIFERENCIADO ou ESPECÍFICO.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RESULTADOS

6.1 - A relação dos candidatos classificados será divulgada no dia 13 de dezembro de 2017 no site da SECTI - www.secti.es.gov.br.

6.2 - **Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.**

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E DA SUPLÊNCIA

7.1 - Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas de cada curso e turno, conforme divulgado neste Edital.

7.2 - Os demais candidatos serão considerados suplentes, desde que não tenham sido eliminados.

CLÁUSULA OITAVA
DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

8.1 - A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos candidatos nos cursos técnicos de nível médio e de vinculação do candidato à escola.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

8.2 - A matrícula dos candidatos classificados, dentro do restrito número de vagas, será realizada no período de **18/12/2017 a 29/12/2017**, na Secretaria da escola que ofertará o curso, no horário das **8h às 20h**.

8.3 - O candidato que não efetuar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado **DESISTENTE**.

8.4 - A matrícula inicial será efetuada com a seguinte documentação:

a) original ou cópia autenticada em Cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do 2º Grau com notas ou equivalente, ou declaração de estar cursando a 3ª série do Ensino Médio, devidamente assinada pelo diretor e/ou pelo secretário da escola;

b) cópia de Documento Oficial de Identidade;

c) cópia do CPF;

d) 01 (uma) foto 3x4 recente;

e) cópia recente de comprovante de residência (Ex: conta de água, luz, telefone etc.);

f) cópia da certidão de nascimento ou casamento.

8.4.1 - Todos os documentos devem ser acompanhados dos originais para conferência.

8.4.2 - Não será considerado apto a efetuar a matrícula o candidato aprovado que não apresentar, no período destinado à matrícula, o comprovante de conclusão do ensino médio, ou equivalente, ou qualquer outro documento exigido.

8.5 - A constatação de qualquer irregularidade na documentação do candidato implicará a sua desclassificação a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA

DA MATRÍCULA DE SUPLENTES

9.1 - Encerrado o prazo para matrícula, ocorrendo vagas oriundas da desistência de candidatos classificados no processo seletivo, serão convocados os suplentes.

9.2 - Os candidatos suplentes deverão atender ao que está determinado pelo item 8.4 e subitens.

9.3 - A matrícula dos suplentes ocorrerá a partir do dia **02/01/2018 até o dia 10/01/2018**, no horário das **8h às 20h, por ordem de chegada**, conforme cronograma a ser divulgado junto com o resultado deste processo seletivo, que será efetuada mediante lista de suplentes afixada na secretaria do CEET que ministrará o curso escolhido.

9.4 - **A partir do dia 11/01/2018, as vagas não preenchidas neste Processo Seletivo, serão disponibilizadas como vagas remanescentes.**

9.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do processo seletivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O processo seletivo de que trata este Edital será realizado em fase única, com a finalidade de selecionar e classificar candidatos para o ingresso nos cursos Técnicos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

10.2 - A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento dos cursos.

10.3 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

10.4 - O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, no site www.secti.es.gov.br.

10.5 - O aluno matriculado só terá direito ao diploma do curso técnico com a devida comprovação da conclusão do ensino médio.

10.6 - O aluno que não comparecer à instituição no primeiro dia letivo, bem como nos próximos 4 dias consecutivos a este, terá sua matrícula automaticamente **CANCELADA**.

10.7 - Casos omissos serão resolvidos pela SECTI.

Vitória, 24 de novembro de 2017.

VANDERSON ALONSO LEITE

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

EDITAL SECTI Nº 082/2017

ANEXO A

MUNICÍPIO ESCOLA/ENDEREÇO	CURSO TÉCNICO	TURNO	Carga horária	Tempo de curso	N.º VAGAS
JOÃO NEIVA CEET TALMO LUIZ SILVA Rua Padre Anchieta Nº 250, Vila Nova de Cima - João Neiva – ES-CEP 29.680-000 Tel.:(27)3258-3451	Administração	Vespertino	1.200	1,5 ano	25
	Automação Industrial	Matutino	1.200	1,5 ano	25
		Noturno	1.200	2 anos	25
	Mecânica	Matutino	1.200	1,5 ano	25
		Vespertino	1.200	1,5 ano	25
		Noturno	1.200	2 anos	25
	Segurança do Trabalho	Vespertino	1.200	1,5 ano	25
		Noturno	1.200	2 anos	25
SUBTOTAL					200
VILA VELHA CEET VASCO COUTINHO Rua Luciano das Neves, s/n, Centro VilaVelha – ES - Cep:29.100-200 Tel.:(27)3229-9309	Administração	Matutino	1.200	1,5 ano	30
		Vespertino	1.200	1,5 ano	30
		Noturno	1.200	2 anos	30
	Comércio Exterior	Noturno	900	1,5 ano	30
	Eventos	Matutino	800	1 ano	30
		Vespertino	800	1 ano	30
		Noturno	900	1,5 ano	30
	Informática	Vespertino	1.200	1,5 ano	30
	Modelagem do Vestuário	Matutino	800	1 ano	30
		Vespertino	800	1 ano	30
		Noturno	900	1,5 ano	30
	Multimídia	Matutino	800	1 ano	25
		Vespertino	800	1 ano	25
	Produção de Moda	Matutino	800	1 ano	25
	Programação de Jogos Digitais	Matutino	1.200	1,5 ano	25
		Noturno	1.200	2 anos	25
	Rádio e Televisão	Matutino	1.200	1,5 ano	30
		Vespertino	1.200	1,5 ano	30
Noturno		1.200	2 anos	30	
Redes de Computadores	Noturno	1.200	2 anos	30	
SUBTOTAL					575
TOTAL GERAL					775

OBS: O CEET poderá abrir as novas turmas com o quantitativo de até 5% a mais ou a menos que o número de vagas aprovadas, constantes nesse anexo, atendendo ao definido na Resolução do CEE que aprovou o curso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

EDITAL SECTI Nº 082/2017

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____,
CPF nº. _____ e CI nº. _____ declaro, para fins
de compatibilidade de horário, que posso frequentar regularmente e com pontualidade o Curso
Técnico de Nível Médio em _____
na instituição _____, no turno
_____, de segunda-feira a sexta-feira, com horário de entrada às _____
e horário de saída às _____, NÃO TENDO NENHUM IMPEDIMENTO OU
INCOMPATIBILIDADE DE QUALQUER NATUREZA.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno por extenso

Assinatura do pai ou responsável (para caso de aluno menor de idade)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

EDITAL SECTI Nº 082/2017

ANEXO C – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do edital	27/11/2017	Diário oficial do ES e site < www.secti.es.gov.br >	11h
Inscrições	27/11 a 06/12/2017	No site da SECTI- < www.secti.es.gov.br >	Das 10h do dia 27/11/2017 às 23h59min do dia 06/12/2017
Divulgação do Resultado: classificados e suplentes	13/12/2017	No site da SECTI < www.secti.es.gov.br >	A partir das 10h
Matrículas dos classificados	18/12/2017 a 29/12/2017	Na secretaria do CEET que ofertará o curso escolhido pelo candidato	08h às 20h
Chamada de suplentes (por ordem de chegada) (só ocorrerá em caso de vacância)	A partir de 02/01/2018 a 10/01/2018	Na secretaria do CEET que ofertará o curso escolhido pelo candidato	08h às 20h
Vagas Remanescentes	A partir do dia 11/01/2018 até o preenchimento total das vagas oferecidas no edital.	Na secretaria do CEET que ofertará o curso escolhido pelo candidato	08h às 20h
Início das aulas	01/02/2018	No CEET escolhido pelo candidato	No CEET e turno escolhido pelo candidato